



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI 340/2021

ALTERA OS ARTIGOS 3º, 4º E 5º DA LEI
Nº 2.453, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015,
QUE INSTITUI A MEDALHA RITA COSTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 2.453, de 08 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A entrega da Medalha Rita Costa será entregue a 04 (quatro) homenageados, nas seguintes categorias:

- I – 1 (um) para a categoria grandes incentivadores;
- II – 1 (um) para a categoria instituições
- III – 2 (duas) para a categoria personalidades

Art. 4º Os homenageados deverão receber, com a devida antecedência, comunicação oficial acerca da solenidade

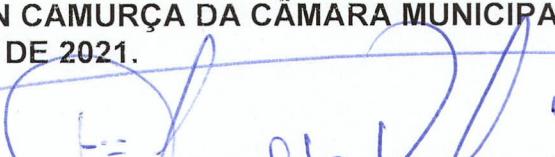
Art. 5º Os homenageados serão em reunião da Comissão de Educação e Cultura, especialmente convocada para esta finalidade.

§1º Qualquer vereador poderá indicar nomes para a homenagem, mas os escolhidos serão aprovados em votação exclusiva dos vereadores membros da comissão referida no caput deste artigo.

§ 2º O chefe do Poder Executivo e o Secretário de Cultura e Turismo do município poderão enviar sugestões de indicação para a comissão referida no caput deste artigo”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM
12 DE NOVEMBRO DE 2021.**


Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Ivonaldo Lima
Vereador – DEMOCRATAS



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA:

A Medalha Rita Costa foi Criada no ano de 2015 com o objetivo agraciar pessoas físicas e jurídicas que se notabilizaram na produção, difusão e engrandecimento das manifestações artísticas, culturais e sociais no âmbito municipal, bem como os incentivadores culturais. A idéia central da Medalha Rita Costa tem por escopo reconhecer e homenagear os artistas de e incentivadores culturais de Maracanaú, haja vista o nosso município apresentar grandes nomes de suma importância na área artística e cultural.

As mudanças propostas nos artigos 3º, 4º e 5º da Lei de N° 2.453, de 08 de outubro de 2015, que institui a medalha Rita Costa tem o propósito de desburocratizar e dar mais agilidade na escolha e na entrega dessa importante medalha aos agentes culturais de nosso município.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Ivonaldo Lima
Vereador – DEMOCRATAS